



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253, DE 29 DE AGOSTO DE 1969.

Autoriza o Executivo a efetuar a ven  
da de tôdas as ações ordinárias da  
Petrobrás.

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no u  
so das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a ven  
da, pelo preço do dia, de tôdas as ações ordinárias -  
da PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A, de proprieda-  
de do Município de Ubatuba.
- § Único - A venda a que se refere êste dispositivo, deverá ser  
feita com direito aos dividendos vencidos e vincendos,  
bonificações distribuídas desde 15 de março de 1968 -  
até a data da negociação, e direitos de subscrição.
- Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente -  
lei, correrão por conta de dotações próprias do orça-  
mento vigente e pelos recursos da presente lei.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 29 de agosto de 1969.

*José Alberto dos Santos*  
Dr. José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expedi-  
ente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos  
da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em -  
29 de agosto de 1969.

as.

*Luiz Carlos Vianna*  
Luiz Carlos Vianna  
Chefe da Seção